




**CIE** Automotive


Código de Conduta Profissional

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	2 de 14

## Índice

1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Âmbito de aplicação.....	4
4. Regras de Conduta.....	4
4.1 Atuação conforme a ética e legalidade.....	4
4.2 Respeito pelas pessoas e pela sociedade.....	4
o As pessoas.....	4
o Clientes.....	5
o Sociedade.....	5
o Acionistas.....	6
o Setor.....	6
4.3 Saúde e Segurança.....	6
4.4 Relações com a Administração e terceiros.....	7
o Entidades Públicas e organismos reguladores.....	7
o Prevenção da corrupção e da fraude.....	7
o Presentes e benefícios pessoais.....	8
o Conflitos de interesse.....	8
o Empresas parceiras de negócio.....	9
o Empresas fornecedoras.....	9
o Financiadores.....	9
4.5 Transparência, integridade e confidencialidade da informação.....	10
4.6 Obrigações tributárias e utilização de fundos públicos.....	10
4.7 Utilização de recursos e ativos.....	11
4.8 Proteção da informação.....	12
4.9 Propriedade intelectual e industrial.....	12
5. Interpretação.....	12
6. Incumprimento.....	12
7. Como se pode comunicar uma suspeita de infração ou fazer uma consulta sobre as disposições do Código de Conduta?.....	13

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	3 de 14

## 1. Introdução

A CIE Automotive, S.A.<sup>1</sup> (Doravante “**CIE Automotive, S.A.**”, o “**Grupo**” ou a “**Sociedade**”, indistintamente) é um grupo industrial especializado em processos de elevado valor acrescentado que opera no setor dos componentes automóveis.

Os valores que regem a atuação da CIE Automotive são os seguintes:

- ✓ Empenho nas coisas bem feitas.
- ✓ A inovação como resposta a qualquer desafio.
- ✓ Centrar-se nas pessoas, nas suas famílias e no seu ambiente.
- ✓ Diversidade, equidade e inclusão.
- ✓ Crescimento sustentável e rentável.
- ✓ Ética e honestidade.
- ✓ Autocrítica e reconhecimento.
- ✓ Ação a favor do clima.
- ✓ Respeito pela legalidade.

Como complemento a estes valores básicos da atuação do Grupo, o Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e Cumprimento (doravante “**CAC**”), da CIE Automotive, S.A. considerou conveniente aprovar regras de conduta que constituem o nosso Código de Conduta Profissional (doravante, “**Código de Conduta**” ou “**Código**”, indistintamente). Através deste Código são divulgados os valores corporativos que terão de orientar o nosso comportamento como profissionais da CIE Automotive, assim como as regras de conduta e linhas gerais de atuação que terão de orientar a tomada de decisões do Grupo.

## 2. Objetivos

O objetivo do Código de Conduta é **disponibilizar um guia deontológico e princípios de atuação a todos os administradores, diretores, funcionários e trabalhadoras de todas as empresas que integram o Grupo** (doravante, as “**pessoas**”), definindo os valores e compromissos que devem reger a sua atividade laboral no seio do mesmo.


Além disso, esta edição do Código foi elaborada com a finalidade de assumir as **exigências que colocam, tanto os grupos de interesse, como a sociedade em geral**, para continuar a ser dignos mercedores do compromisso e da confiança que estes depositaram no Grupo.

Dar uma resposta eficaz a essas exigências constitui uma das chaves da nossa reputação no mercado. Cada pessoa da organização pode ter influência sobre ela através do modo como realiza a sua atividade e das relações que estabelece no seu trabalho diário com estes grupos. Por isso, depende de todas as pessoas da CIE Automotive consolidar essa reputação agindo com transparência, objetividade, integridade, responsabilidade, honradez e respeito.

O seu cumprimento generalizado assegurará que os resultados sejam obtidos respeitando as normas legais e de acordo com os princípios e valores éticos que o Grupo pretende atingir e transmitir interna e externamente, convertendo-se numa norma de cumprimento obrigatório para todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, atuem em nome e representação do Grupo.

<sup>1</sup> Tanto a referida sociedade como aquelas em que detém, direta ou indiretamente, mais de 50% do seu capital e/ou obteve a nomeação de mais de metade dos membros do seu órgão de administração.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	4 de 14

### 3. Âmbito de aplicação

Todas as pessoas que fazem parte integrante do Grupo, sem exceção, estão obrigadas ao cumprimento deste Código de Conduta. Todas as pessoas têm a obrigação de conhecer e cumprir as presentes normas de conduta, e em nenhuma jurisdição o desconhecimento da lei dispensa o seu cumprimento.

Além disso, a CIE Automotive incentivará os seus parceiros de negócio ou empresas associadas comerciais (*joint-ventures*, agrupamentos complementares, empresas fornecedoras, clientes, contratados e empresas colaboradoras) a atuarem em conformidade com este Código e a aplicarem programas éticos que sejam coerentes com os seus padrões. O Grupo tomará as medidas apropriadas caso exista a certeza de que não cumpriram as suas políticas ou as suas obrigações contratuais.

### 4. Regras de Conduta

#### 4.1 Atuação conforme a ética e legalidade.

A CIE Automotive manifesta publicamente o seu repúdio mais absoluto por qualquer tipo de prática ilícita e/ou criminosa, declarando expressamente que tais práticas são totalmente proibidas, sem qualquer exceção nem limites, no seio da organização. Por isso, compromete-se a desenvolver internamente as normas e os procedimentos internos que contribuam para o cumprimento da legislação aplicável.

Todas as pessoas que fazem parte da CIE Automotive deverão:

- ✓ Desempenhar a sua função na organização com estrito cumprimento da legislação aplicável, evitando qualquer prática que não seja eticamente aceitável à luz de estritos critérios de honestidade e integridade moral.
- ✓ Assumir, cumprir e respeitar todas as políticas, procedimentos e normas do Grupo, nos seus respetivos âmbitos de atuação.
- ✓ Agir de forma clara e transparente, certificando-se de que nenhuma das suas atuações possa ser suscetível de ser interpretada como uma fraude.

Além disso, o Grupo está comprometido com o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável aprovada pela Organização das Nações Unidas em 2015 e, por isso, integrou na sua estratégia empresarial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.


#### 4.2 Respeito pelas pessoas e pela sociedade.

##### o As pessoas

- ✓ Um ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação

A CIE Automotive compromete-se a manter um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de assédio sexual, devido ao sexo ou género, laboral ou de qualquer outra natureza, quer se trate de assédio por parte de um trabalhador ou a outro trabalhador, ou por parte de um trabalhador a um cliente ou fornecedor ou vice-versa, e assume o compromisso de assegurar que todas as pessoas sejam tratadas de forma equitativa e digna. Por conseguinte, não será tolerada qualquer prática discriminatória em função da raça, cor, sexo, orientação, idade, religião, ideologia, origem étnica ou geográfica, deficiência ou por qualquer outra causa ilegítima. Não obstante, a diferenciação das pessoas em função das suas atitudes ou qualidades profissionais exigidas para um determinado posto não constitui um caso de discriminação.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	5 de 14

✓ **Respeito pelos Direitos Humanos**

A CIE Automotive, além de cumprir a legislação em vigor que lhe for aplicável em todos os territórios em que desenvolve a sua atividade, compromete-se a respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, que abrangem os direitos enunciados na Carta Internacional de Direitos Humanos e os princípios relativos aos direitos estabelecidos na Declaração da Organização Internacional de Trabalho. Além disso, a CIE Automotive cumpre os 10 princípios do Pacto Global.

✓ **Equilíbrio entre vida profissional e pessoal**

O Grupo respeita a vida pessoal e familiar das pessoas e promoverá as políticas de conciliação que facilitem o melhor equilíbrio entre estas e as responsabilidades laborais das pessoas.

✓ **Igualdade de oportunidades**

Constitui um princípio básico para o Grupo fomentar e oferecer as mesmas oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional, promovendo uma cultura corporativa baseada no mérito.

○ **Clientes**

A política da CIE Automotive consiste em oferecer às empresas cliente produtos e serviços de elevada qualidade, a preços adequados e cumprindo os compromissos de prazos de entrega acordados.

Por isso, todas as relações profissionais que forem estabelecidas devem estar assentes na confiança e no respeito mútuo. Em conformidade com este princípio, as ações e decisões serão realizadas de acordo com os requisitos procedimentais, padrões e critérios objetivos, atuando sempre de forma imparcial e íntegra, sendo evitada a adoção de decisões não justificadas ou arbitrárias que atentem contra a igualdade de oportunidades. Tudo isso tendo como objetivos a consecução dos mais elevados níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações baseadas na confiança e respeito mútuo.

Nas relações contratuais com as empresas clientes empregar-se-á a transparência e a informação suficiente, verdadeira, oportuna e adequada.

○ **Sociedade**

✓ **Donativos e projetos de conteúdo social**


A CIE Automotive, S.A., no seu compromisso com o progresso e o bem-estar das comunidades com que se relaciona, contribui ativamente para o seu desenvolvimento mediante donativos e projetos de conteúdo social e cultural.

Qualquer donativo deverá dispor das autorizações necessárias e ser inscrito nos registos contabilísticos do Grupo, sendo totalmente proibida a realização de donativos ou contributos financeiros de qualquer tipo a favor de organizações dedicadas ou, de alguma forma, relacionadas com a realização de atividades ilícitas.

✓ **Respeito pelo meio ambiente**

O respeito e a proteção do meio ambiente são valores fundamentais a que a CIE Automotive adere, tendo de cumprir de forma permanente a legislação ambiental aplicável em cada um dos países em que opera, e compromete-se a conduzir as suas atividades de forma a minimizar os impactos ambientais negativos.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	6 de 14

Como consequência do que antecede, todas as pessoas que fazem parte do Grupo deverão respeitar o meio ambiente, fazendo um uso racional dos recursos naturais, e recorrendo a todos os mecanismos de controlo ao seu alcance para minimizar o impacto ambiental decorrente dos diversos processos da atividade industrial da CIE Automotive.

✓ **Construção**

Na CIE Automotive, S.A. comprometemo-nos com um ordenamento sustentável. Neste sentido, comprometemo-nos a realizar as nossas obras de construção de acordo a legislação em vigor.

Pelos motivos expostos, todos devemos certificar-nos de que as obras de construção, que possam ser promovidas, estão de acordo com as normas, tanto de âmbito local ou municipal como provincial, autonómico ou estatal.

✓ **Luta contra o contrabando**

Na CIE Automotive comprometemo-nos a respeitar a legislação e as normas em vigor em matéria de importação e exportação de produtos, promovendo boas práticas de atuação entre todas as pessoas.

○ **Acionistas**

O objetivo da CIE Automotive é a criação contínua e de forma sustentável de valor para todos os acionistas e a conciliação dos interesses de todos os elementos da estrutura acionista. Por isso, compromete-se a disponibilizar a informação adequada a todos os acionistas, de forma transparente, completa, verdadeira e exata, e a criar ferramentas dinâmicas de comunicação com esse grupo.

A atuação das pessoas que fazem parte da CIE Automotive será orientada no sentido de proteger e maximizar o valor dos investimentos dos nossos acionistas, obtendo uma rentabilidade razoável para esse investimento.

○ **Setor**

A CIE Automotive compromete-se a cumprir rigorosamente a legislação em matéria de defesa da concorrência. Além disso, o Grupo compromete-se a atingir os seus objetivos empresariais por meios éticos, legítimos e legalmente irrepreensíveis, e a aplicar um regime de concorrência justo e equitativo, cumprindo sempre as normas jurídicas que lhe forem aplicáveis.


A CIE Automotive, S.A. não participará em conversações, acordos, convénios, projetos ou alianças, com concorrentes atuais ou potenciais, em matéria de preços, condições comerciais, ofertas, distribuição de mercados ou de qualquer outra atividade que restrinja ou possa restringir a concorrência livre e aberta.

### 4.3 Saúde e Segurança

A CIE Automotive revela o seu firme compromisso no cumprimento das normas e dos protocolos internos estabelecidos em matéria de segurança e saúde, zelando pela proteção de todas as pessoas que possam ser afetadas pela atividade do Grupo.

Neste sentido, o Grupo conduz as suas atividades procurando atingir um elevado nível de segurança nos seus processos, instalações e serviços, prestando especial atenção à proteção não só das pessoas que fazem parte do Grupo, mas também dos sócios e sócias, contratados, empresas fornecedoras, clientes e meio local. Além disso, adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação em vigor de cada país e assume o compromisso de que todas as pessoas que tenham de efetuar uma prestação

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	7 de 14

laboral nas suas instalações e centros de trabalho, o façam nas melhores condições de segurança e saúde.

A CIE Automotive dota todas as pessoas dos recursos e da formação necessários para que possam desempenhar as suas funções com segurança e num ambiente saudável. Por sua vez, todas as pessoas que desempenhem as suas funções nos centros da CIE Automotive (seja pessoal próprio ou subcontratado) têm a obrigação de conhecer e cumprir as normas relativas à segurança e saúde no trabalho com o objetivo de prevenir e minimizar os riscos laborais.

Por último, nas instalações da empresa é proibido o fabrico, consumo, compra, venda, tráfico ou posse de substâncias como bebidas alcoólicas, estimulantes, substâncias narcóticas ou outros estupefacientes.

#### 4.4 Relações com a Administração e terceiros

- Entidades Públicas e organismos reguladores

As relações profissionais que a CIE Automotive estabeleça com qualquer organismo público, oficial, autoridades ou seus representantes, tanto nacionais como internacionais, deverão reger-se pelo princípio de respeito institucional, transparência, integridade, colaboração e respeito ético.

No Grupo promove-se a máxima colaboração e diligência de todas as pessoas em quaisquer inspeções, pedidos ou intervenções que forem consideradas necessárias pelas Entidades Públicas.

A CIE Automotive manifesta a sua neutralidade política e declara que não financia, direta ou indiretamente, nem em Espanha nem no estrangeiro, partidos políticos nem os seus representantes ou candidatas e candidatos. Todas as pessoas que pretendam participar em atividades de natureza política ou pública deverão fazê-lo a título exclusivamente pessoal e fora do horário laboral.

Como regra geral, os pagamentos de facilitação a funcionários e autoridades públicas são proibidos. Não obstante, tendo em conta que em determinadas jurisdições os pagamentos de facilitação podem ser considerados lícitos em função do país concreto em que nos encontremos, a sua eventual realização deverá ser objeto de consulta prévia com o Órgão de Compliance.

- Prevenção da corrupção e da fraude


A CIE Automotive proíbe determinantemente qualquer comportamento ou prática de corrupção, suborno ou tráfico de influências na relação com clientes, empresas fornecedoras, sócios e sócias comerciais e funcionários ou instituições públicas, nacionais ou internacionais, incluindo as relativas ao branqueamento de capitais.

Por isso, as personas que fazem parte da CIE Automotive, na sua relação com terceiros, não podem oferecer nem aceitar presentes nem cortesias que vão para além do puramente simbólico ou que possam ser considerados como uma tentativa de influenciar indevidamente uma relação comercial, profissional ou administrativa.

Não se incluem nessa proibição as despesas ou cortesias que se possam considerar habituais ou usuais no mercado, de montantes razoáveis, tendo em conta a sua natureza, frequência e valor. Em qualquer caso, deverão ser comunicadas por escrito e autorizadas por um superior hierárquico.

De igual modo, não é permitido oferecer, direta ou indiretamente, presentes, atenções ou vantagens a representantes públicos com o objetivo de exercer influência a favor da CIE

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	8 de 14

Automotive. É também absolutamente proibido tirar partido de uma relação pessoal com o objetivo de influenciar indevidamente uma autoridade ou um funcionário.

Não só é proibido oferecer, prometer ou entregar algo de valor, como também pedi-lo, aceitá-lo ou recebê-lo como contraprestação pela prática ou omissão de algum ato a favor ou como vantagem para qualquer terceiro.

No âmbito destes crimes também estariam incluídas outras condutas, tais como:

- Pagamentos "encobertos": quando é um terceiro que recebe algo de valor que, de facto, se destina a um funcionário, e o terceiro serve de intermediário para que esse algo de valor seja entregue, a final, ao funcionário.
- Pagamentos para agilizar procedimentos (pagamentos de facilitação): pequenos pagamentos que o funcionário pode exigir para agilizar ou garantir o cumprimento das suas funções normais. Estes pagamentos são comuns em alguns países, embora, em termos gerais, sejam estritamente proibidos pela CIE Automotive, pelo que, caso ocorra esta circunstância, a sua eventual deverá ser objeto de consulta prévia com o Órgão de Compliance.

Qualquer acordo com terceiros de que resulte qualquer obrigação de pagamento para uma sociedade do Grupo deverá assumir a forma escrita, descrevendo-se de modo suficiente o serviço em causa, e dispor da autorização da pessoa competente, de acordo com os sistemas e procedimentos dessa sociedade.

Qualquer pagamento que tenha de ser realizado pela sociedade deverá ser feito por cheque nominativo ou transferência bancária, sendo expressamente proibidos os pagamentos em numerário ou mediante cheque ao portador sem recibo que o comprove. A utilização destas duas últimas modalidades de pagamento tem de ser o mínimo possível e reduzido a montantes não significativos.

É expressamente proibido qualquer pagamento, direto ou indireto, de comissões ou qualquer outra forma de retribuição destinado a obter encomendas ou conseguir qualquer vantagem comercial. Excetuam-se do que antecede os pagamentos a agentes comerciais ou representantes da CIE Automotive efetuados como consequência do desenvolvimento da sua atividade para o Grupo, sempre dentro da legalidade em vigor.

○ **Presentes e benefícios pessoais**

Em caso algum poderão ser aceites presentes monetários ou em espécie, empréstimos, benefícios individuais ou atuações de terceiros, pessoas singulares ou coletivas, relacionados com as atividades da CIE Automotive que possa provocar uma perda da independência e da equidade nas relações com os diferentes grupos de interesse.

Considerar-se-ão abrangidos pela categoria de presente quaisquer elementos relacionais vantajosos de forma individual, como ofertas não institucionais, comissões ou promessas profissionais.


○ **Conflitos de interesse**

As decisões e ações profissionais devem ter como base o benefício da CIE Automotive, não podendo ser motivadas por considerações ou relações pessoais.

Os conflitos de interesses ocorrem quando os interesses pessoais das pessoas que fazem parte da CIE Automotive, de forma direta ou indireta, são contrários ou entram em conflito com os interesses do Grupo, interferem no cumprimento dos seus deveres e responsabilidades

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------



	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	9 de 14

profissionais, ou as envolve a título pessoal em alguma transação ou operação económica do Grupo.

Para esse efeito, qualquer pessoa que entenda que se encontra potencialmente numa situação de conflito de interesses devido a outras atividades fora do Grupo, às suas relações familiares, ao seu património pessoal ou qualquer outro motivo, deverá comunicá-lo de forma imediata ao Órgão de Compliance, para que este analise a existência ou não desse conflito e, sendo o caso, exclua a pessoa em caso de qualquer intervenção no assunto relativamente ao qual exista um conflito de interesse.

Além disso, quem pertencer às Comissões Executivas e as pessoas vinculadas (serão consideradas pessoas vinculadas o cônjuge ou as pessoas com uma relação afetiva análoga, os ascendentes, descendentes e irmãos e irmãs da própria pessoa e do seu cônjuge, os cônjuges de ascendentes e descendentes e as sociedades controladas, direta ou indiretamente pela pessoa empregada ou interposta) por uma relação laboral com a CIE Automotive não poderá realizar, por conta própria ou alheia, tarefas, trabalhos ou prestações de serviços a favor de empresas do setor ou de empresas que desenvolvam atividades suscetíveis de concorrer, direta ou indiretamente, com as da CIE Automotive.

Qualquer pessoa que faça parte da CIE Automotive que tenha relações patrimoniais, seja diretamente ou através de parentesco, com empresas fornecedoras, clientes e/ou concorrentes, deverá dar conhecimento da situação ao Órgão de Compliance através do Anexo I.

○ **Empresas parceiras de negócio**

As alianças estratégicas permitem à CIE Automotive um melhor conhecimento e adaptação ao mercado local. As empresas associadas são selecionadas após a realização das correspondentes *due diligence* no âmbito de um processo de seleção objetivo e imparcial.

As pessoas que fazem parte da CIE Automotive devem cumprir as normas internas relativas à seleção de parceiros e parceiras de negócio, ajudá-las a conhecer as expectativas do Grupo e a agir de acordo com as normas aplicáveis, comunicar qualquer suspeita sobre uma empresa associada comercial em relação à possibilidade de não estar a cumprir os padrões do Grupo ou as suas obrigações contratuais, e cooperar com todas as auditorias e investigações em que estejam envolvidas.

○ **Empresas fornecedoras**

As relações com as empresas fornecedoras da CIE Automotive baseiam-se em condições mútuas de respeito e igualdade de oportunidades.


Por isso, os processos de seleção de empresas fornecedoras, contratadas e colaboradoras da CIE Automotive serão desenvolvidos com imparcialidade e objetividade, para o que deverão ser aplicados critérios de qualidade, custo e responsabilidade social, evitando qualquer conflito de interesse ou favoritismos na sua seleção.

O Grupo exigirá às suas empresas fornecedoras a assinatura do “Compromisso ASG dos fornecedores”. Além disso, promoverá a realização de auditorias que possam ser necessárias para identificar e corrigir deficiências ou debilidades nos sistemas de controlo interno das empresas fornecedoras, contratantes e colaboradoras.

○ **Financiadores**

A CIE Automotive compromete-se a negociar as melhores condições de acordo com as necessidades de investimento e as condições do mercado, sendo o financiamento e os recursos

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	10 de 14

económicos destinados aos projetos proporcionais e adequados à natureza do projeto, e cumprirá rigorosamente as condições estabelecidas nos contratos de financiamento.

#### 4.5 Transparência, integridade e confidencialidade da informação

Todas as pessoas que integram a CIE Automotive devem atuar de forma clara e transparente, e zelar pela fiabilidade e rigor da informação financeira e não financeira, tanto a de uso interno como a que é fornecida ao mercado, disponibilizando informação verdadeira, completa, compreensível e pontual.

Nenhuma pessoa da CIE Automotive disponibilizará intencionalmente informação incorreta, inexata ou imprecisa que possa induzir em erro quem a recebe e/ou que possa afetar o valor bolsista do Grupo.

Com este objetivo, descreve-se a seguir um conjunto de normas específicas destinadas a todas as pessoas que participam no processo de elaboração da informação **financeira e não financeira** da CIE Automotive:

- ✓ Atuar com honestidade e diligência no processo de elaboração da informação.
- ✓ Garantir que toda a informação registada resulta de transações e operações efetivamente realizadas e que foi obtida no momento adequado.
- ✓ Garantir que a informação é registada com exatidão, refletindo fielmente a totalidade das operações.
- ✓ Registrar e elaborar a informação de acordo com as leis e regulamentos que forem aplicáveis e, no caso da informação financeira, segundo os princípios contabilísticos geralmente aceites.
- ✓ Cumprir as políticas e procedimentos do Grupo e seguir um sistema eficaz de controlo interno.
- ✓ Atualizar e manter todos os conhecimentos que forem necessários para o desempenho das atividades desenvolvidas no processo de elaboração da informação.
- ✓ Corrigir ou informar para que seja corrigido qualquer erro detetado que afete a fiabilidade da informação.
- ✓ Informar o Órgão de Compliance de qualquer situação que envolva uma violação das regras contidas no presente documento.

O cumprimento das normas aqui descritas não exonera do cumprimento das restantes regras previstas no Código de Conduta.


As pessoas não devem fazer um uso inadequado de informação privilegiada, não devem utilizá-la nem em benefício próprio, nem de terceiros. Em particular, hasta que não seja divulgada publicamente a informação sobre os resultados financeiros do Grupo, as suas atividades, os seus planos, os seus contactos, as suas apresentações de produtos ou as operações que se planeia realizar, é considera informação privilegiada que pertence ao Grupo e é confidencial.

Só as pessoas autorizadas podem ter contacto com os analistas e a imprensa. Qualquer informação que for entregue aos meios de comunicação que seja de carácter financeiro, não financeiro ou de uma tal natureza que possa influenciar a opinião dos destinatários sobre o valor da sociedade, deve ser aprovada previamente por uma pessoa autorizada.

#### 4.6 Obrigações tributárias e utilização de fundos públicos.

A CIE Automotive assegura o cumprimento das obrigações tributárias e da Segurança Social, que lhe sejam aplicáveis em conformidade com a legislação em vigor (apresentação de declarações fiscais, pagamento de impostos, registo das operações sujeitas a tributação, pagamento de quotas da Segurança Social, etc.).

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	11 de 14

- ✓ Consequentemente, é proibida a evasão ilícita a obrigações de pagamento, ou a obtenção de benefícios indevidos, em prejuízo da Fazenda Pública por conta do Grupo, assim como a evasão ao pagamento de quotas à Segurança Social e sistemas mutualista, a obtenção indevida de reembolsos das mesmas ou o aproveitamento de deduções indevidas a qualquer título.

Além disso, é expressamente proibido solicitar, em nome da CIE Automotive, subsídios, benefícios ou ajudas das autoridades públicas, falsificando dados ou condições de qualquer tipo em benefício da CIE Automotive. Se essa forma de atuar for proposta diretamente por um funcionário ou autoridade pública, deve ser rejeitada e imediatamente comunicada ao superior hierárquico.

A CIE Automotive deverá operar segundo um quadro de transparência e veracidade especificamente no pedido, aplicação e justificação de subvenções, fornecer sempre informações que sejam verdadeiras e precisas, e efetuar um seguimento do destino da subvenção requerida. Além disso, é proibido destinar uma subvenção ou fundo público a um fim diferente daquele para o qual foi concedido(a).

#### 4.7 Utilização de recursos e ativos

Todas as pessoas que fazem parte da CIE Automotive têm a responsabilidade e o compromisso de proteger os ativos do Grupo face a danos, perdas, roubos e usos indevidos.

Os ativos que o Grupo coloca à disposição das pessoas que dele fazem parte não serão usados para fins pessoais ou extraprofissionais e/ou para atividades que não estejam relacionadas diretamente com os interesses do Grupo.

- ✓ Disposição de ativos

As pessoas que pertencem à CIE Automotive deverão zelar pela integridade dos ativos do Grupo no desempenho das suas funções, no sentido de os preservar e não prejudicar eventuais credores.

Para esse efeito, protegerão e cuidarão dos ativos de que disponham ou a que tenham acesso no exercício das suas funções e farão uma utilização dos mesmos adequada à finalidade para a qual lhes foram entregues. Em particular, é proibida a alienação, transmissão, cessão, ocultação, etc. de qualquer bem que seja titularidade da CIE Automotive, que possa ser realizada com a finalidade de eludir o cumprimento das suas responsabilidades perante entidades credoras.

- ✓ Uso de meios eletrónicos

Em particular, sem prejuízo de outras normas e proibições contidas nas instruções de utilização específicas de cada dispositivo, as pessoas pertencentes à CIE Automotive, S.A. devem fazer um uso responsável dos recursos e dos meios informáticos colocados à sua disposição, que se adequa a critérios de segurança e eficiência, excluindo qualquer uso, ação ou função informática que seja ilícito, ou contrário às normas ou instruções da CIE Automotive.

Além disso, é proibido instalar ou utilizar programas ou aplicações cuja utilização seja ilegal, que não disponham da correspondente licença de utilização ou que possam danificar, destruir, alterar, inutilizar ou prejudicar os sistemas da CIE Automotive ou de terceiros.

Quando, no desempenho das suas funções, as pessoas tenham de aceder à aplicação ou sistema informático de um terceiro, deverão acatar as normas de utilização estabelecidas para o efeito por esse terceiro, sendo totalmente proibido o acesso não autorizado a sistemas informáticos alheios.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	12 de 14

#### 4.8 Proteção da informação

As pessoas que constituem a CIE Automotive têm a obrigação de manter estrita confidencialidade em relação à informação obtida como consequência do seu exercício profissional, salvo com consentimento dos titulares e nos casos em que estiverem obrigados como consequência de uma obrigação legal ou resolução judicial ou administrativa. Em caso algum os referidos dados poderão ser tratados para fins diferentes dos legal ou contratualmente previstos.

A obtenção, conservação, utilização ou comunicação a terceiros de dados pessoais deverá realizar-se de modo a respeitar a pessoa e de acordo com as disposições legais.

A obrigação de confidencialidade manter-se-á, mesmo que as pessoas deixem de prestar serviços ou estar vinculadas ao Grupo. Em especial, o Conselho de Administração da CIE Automotive e das suas sociedades dependentes, atenderão ao dever de confidencialidade intrínseco ao seu cargo, na medida em que exerçam atividades, funções e competências em nome, representação e por conta ou em benefício do Grupo.

Quanto aos dados pessoais, a CIE Automotive coloca um especial cuidado em assegurar o direito à intimidade, protegendo os dados pessoais disponibilizados pelos seus funcionários, clientes, sócios e sócias, empresas fornecedoras, colaboradoras, contratadas, instituições e público em geral.

Neste sentido, todas as pessoas estão obrigadas a respeitar e cumprir as normas de proteção de dados e a contribuir de forma ativa para garantir que os dados pessoais não sejam acessíveis por terceiros.

#### 4.9 Propriedade intelectual e industrial

Todas as pessoas que fazem parte da CIE Automotive devem respeitar e preservar os direitos de propriedade intelectual e industrial, tanto próprios (cujo titular seja o Grupo ou cujo uso lhe seja cedido a qualquer título) como de terceiros.

Consequentemente, é proibido realizar cópias de patentes, desenhos industriais registados e/ou sinais distintivos cujo titular seja um terceiro; assim como reproduzir, plagiar, distribuir ou comunicar publicamente uma obra literária, artística ou científica, sem a autorização dos titulares dos correspondentes direitos de propriedade intelectual.

### 5. Interpretação


Qualquer dúvida que possa emergir da interpretação do presente Código de Conduta será resolvida pelo Órgão de Compliance.

O Órgão de Compliance é ainda responsável pela máxima fiscalização do cumprimento do presente Código de Conduta, promovendo o seu desenvolvimento e atualização sempre que necessário ou adequado.

### 6. Incumprimento

Nenhuma pessoa que faça parte da CIE Automotive está autorizada a desrespeitar as regras e disposições deste Código de Conduta, nem sequer como resposta à ordem alguém superior hierarquicamente. O incumprimento das normas do presente Código de Conduta poderá dar origem à aplicação das sanções correspondentes, de acordo com a legislação aplicável.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	<b>CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL</b>	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	13 de 14

## 7. Como se pode comunicar uma suspeita de infração ou fazer uma consulta sobre as disposições do Código de Conduta?

Em estreita ligação com o presente Código de Conduta, e como parte integrante do Sistema de Gestão de Compliance (a seguir designado por “SGC”), o Grupo dispõe de um Sistema Interno de Informação. Este sistema articula-se, em primeiro lugar, com respeito pela Política do Sistema Interno de Informação, aprovada pela Comissão de Auditoria e Cumprimento.

O Chief Compliance Officer, enquanto responsável pelo Órgão de Compliance do Grupo, foi expressamente designado como Responsável pelo Sistema de Informação e, por conseguinte, entre outras funções, será responsável pela receção e tratamento das comunicações recebidas através do **Canal de Ética** sobre possíveis infrações legais e/ou consultas do presente Código de Conduta.

O **Canal de Ética** é o veículo que o Grupo criou e colocou à disposição de todas as pessoas da Sociedade, assim como das suas partes interessadas, para que possam comunicar, de forma confidencial ou anónima e com as maiores garantias, possíveis infrações legais e/ou violações do presente Código e dos restantes elementos do nosso SGQ.


A este propósito, as alegadas infrações ou consultas podem ser comunicadas através da plataforma informática totalmente segura e confidencial acessível no site corporativo do Grupo, através da seguinte ligação disponível no site corporativo na secção "Canal de Ética": <https://cieautomotive.integrityline.com/?lang=pt>

Todo o nosso Grupo está empenhado em tratar as comunicações recebidas através do Canal de Ética com a máxima confidencialidade, com o devido respeito no tratamento dos dados pessoais e de acordo com um procedimento claro e regulamentado, definido no Regulamento do Canal de Ética.

É proibido qualquer tipo de retaliação, direta ou indireta, contra quem, de boa-fé, tiver utilizado devidamente o Canal de Ética, e as tentativas de retaliação ou a sua consumação contra quem, de boa-fé, tiver feito uma denúncia serão rigorosamente sancionadas.

A proibição de retaliação não impede a adoção de medidas disciplinares adequadas quando a investigação interna determinar que a informação comunicada através do Canal interno é falsa e que o autor da comunicação a fez sabendo que era falsa e agindo de má-fé.

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------

	CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL	Código:	Código de Conduta da CIE
		Revisão:	04
		Página:	14 de 14

## ANEXO I

CIE AUTOMOTIVE, S.A.

*[Ou sociedade do grupo em causa]*

Ao Órgão de Compliance

Em *[local]*, aos *[data]*

Sr./Sra.: \_\_\_\_\_

da CIE Automotive, S.A. *[ou da sociedade do grupo em causa]*, declaro que tenho uma ligação com a empresa fornecedora/cliente/concorrente:

\_\_\_\_\_ na condição de (\*) \_\_\_\_\_ o que comunico para os devidos efeitos.

*[assinatura]*

\*Proprietário(a)

\*Acionista

\*Parentesco

<b>Emitido e revisto:</b> Órgão de Compliance	<b>Aprovado:</b> Conselho de Administração, através da CAC	<b>Data:</b> Fevereiro de 2024
--	---	-----------------------------------